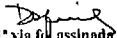


GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2174,
DE 05 DE AGOSTO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e vista do contido no Processo nº 1.164.257-8/1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam retificados o Parágrafo único, do art. 1º e o art. 2º, do **Decreto nº 283, de 6 de fevereiro de 1998**, que aposentou **Clarimundo Pereira Ribeiro (matrícula nº 25003)**, passando a ter a seguinte redação:

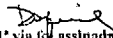
“Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 30/35 (trinta e cinco avos) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimentos: R\$ 129,60** (cento e vinte e nove reais e sessenta centavos) e **Quinquênios (05); R\$ 64,80** (sessenta e quatro reais e oitenta centavos), nos termos do Processo nº 1.164.257-8/1997.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 3 de outubro de 1996.**”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do Decreto ora retificado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2206,
DE 05 DE AGOSTO DE 2003.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79 e 9.785/99, Lei Complementar 031/94, art. 26, item X, da Lei Municipal nº 7.042/91 e Lei Municipal nº 4.526/71 e à vista do disposto na Lei Complementar nº 114, de 10/10/2002, que inseriu a gleba em questão em Zona de Expansão Urbana descontínua e autorizou a aprovação do Complexo de Turismo, Lazer, Residencial e Esporte, denominado Goiânia Golfe Clube,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento denominado **“GOIÂNIA GOLF CLUB”**, com área total de 3.785.621,00m² (Três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil vírgula seiscentos e vinte e um metros quadrados) e área parcelável de 1.949.161,29m² (Um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, cento e sessenta e um vírgula vinte e nove metros quadrados), situado em Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, conforme Lei Complementar nº 114 de 10/10/2002, na qual encontra-se inserida em Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA-III) e Zona de Proteção Ambiental - I (ZPA-I), com exceção feita as Áreas Públicas Municipais destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental - IV (ZPA-IV), de conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º O parcelamento é composto de:

I. Área total parcelável:	1.949.161,29 m ²
II. ZPA I - córregos /represa:	408.401,19m ²
III. Campo de golf/ sem reserva e ZPA I:	669.593,94 m ²
IV. Reserva legal:	757.124,20 m ²
V. Área non-aedificandi GO-20:	1.340,38 m ²
VI. Superfície do terreno:	3.785.621,00 m ²
VII. Números de lotes residenciais:	860
VIII. Número de lotes comerciais:	62
IX. Total:	922
X. Total de quadras:	45
XI. Área mínima de lote:	1.000 m ²
XII. Frente predominante:	20,00m ²

XIII. Total das áreas dos lotes:	1.339.208,29 m ² = 68,70 %
XIV. Total de Áreas Públicas:	199.634,59 m ² = 10,11 %
XV. Sistema Viário:	510.965,76 m ² = 26,21 %
XVI. Total da Área a Parcelar	1.949.161,29 m ² = 100,00 %

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

I. A.P.M. Nº 1 - FAIXA VERDE EXTERNA - ZPA IV - Área Total: 3.776,27 m²

Começa na Avenida Orlando Rizzo em frente a uma rotatória Nº 03, daí segue confrontando com a Avenida Orlando Rizzo com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 9,24 m e R=21,00 m, Distância de 1,76 m e R= 78,00 m, Distância de 9,46 m e R= 27,62 m, Distância de 15,48 m e R=21,00 m, Distância de 401,26 m, Distância de 184,93 m e R= 180,00 m, Distância de 231,75 m, Distância de 97,80 m e R= 200,00 m, Distância de 64,36 m e Distância de 40,34 m e R=18,00 m, chegando na Avenida 1, daí segue confrontando com a Avenida 1 com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 219,13 m, Distância de 186,23 m e R= 170,00 m, Distância de 12,27 m e R= 21,00 m, Distância de 5,16 m e R= 23,87 m e Distância de 12,84 m e R= 10,00 m, chegando na confrontação com a ÁREA VERDE, daí segue confrontando com a ÁREA VERDE com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 2,50 m, Distância de 9,63 m e R=7,50 m, Distância de 5,70 e R=26,37 m, 10,81 e R= 18,50 m, Distância de 0,55 m e R= 172,50 m, chegando na confrontação com a FAIXA VERDE INTERNA, daí segue confrontando com a FAIXA VERDE INTERNA com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 188,42 m e R=172,50, Distância de 1,88 m, chegando na confrontação do CAMPO DE GOLF, daí segue confrontando com o CAMPO DE GOLF com as seguintes distâncias consecutivas: Distâncias: 271,24 m, Distância de 34,74 m e R= 15,50 m, Distância de 64,36 m, Distância de 96,58 m e R= 197,50 m, Distância de 231,75 m, Distância de 187,49 m e R= 182,50 m e Distância de 314,32 m, chegando na confrontação com a ÁREA VERDE, daí segue com a Distância consecutiva: Distância de 1,00 m, chegando na confrontação com a ÁREA DO ESTACIONAMENTO, daí segue confrontando com a ÁREA DO ESTACIONAMENTO com as seguintes Distâncias consecutivas: Distância de 1,00 m, Distância de 85,94 m, Distância de 13,64 m e R= 18,50 m, Distância de 10,31 m e R= 30,12 m e Distância de 10,79 m e R= 80,50, chegando na saída da descrição desta área.

II. A.P.M. Nº 2 - FAIXA VERDE EXTERNA - ZPA IV - Área Total: 1.617,16 m²

Começa na confrontação com a área do senhor Luiz Sampaio Neto, daí segue confrontando com a área do senhor Luiz Sampaio Neto, com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 24,53 m, chegando no Marco M-2, daí segue, com a Distância de 76,12 m, chegando na confrontação com a Rua GGC-1, daí segue confrontando com a Rua GGC-1, com as seguintes distâncias consecutivas: 47,02 m e R= 65,00 m. Distância de 18,36 m, Distância de 31,22 m e R= 21,00 m, Distância de 4,17 m e R= 23,87 m, Distância de 12,63 m e R= 21,00 m e Distância de 6,86 m, chegando na saída da descrição desta área.

III. A.P.M. Nº 3 - FAIXA VERDE EXTERNA - ZPA IV - Área Total: 2.647,37 m²

Começa no Marco M-54, cravado na divisa com Terras de Antônio, Benedita e Matilde da Silva Spindola e Faixa de Domínio da Rodovia GO-020, daí segue confrontando com a Faixa da Rodovia GO-020, com a Distância de 305,65 m, chegando na confrontação com a ÁREA VERDE 20, daí segue confrontando com a ÁREA VERDE 20 com a Distância de 2,00 m, chegando na confrontação com a Rua 9C, daí segue confrontando com a Rua 9C com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 235,63 m, Distância de 84,82 m e R= 42,00 m e Distância de 438,75 m, chegando na confrontação com a ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 10, daí segue confrontando com a ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 10 com a Distância de 2,00 m, chegando na confrontação com Terras de Antônio, Benedita e Matilde da Silva Spindola, daí segue confrontando com Terras de Antônio, Benedita e Matilde da Silva Spindola, com a Distância de 508,62 m, chegando no Marco M-54, ponto de saída da descrição desta área.

IV. A.P.M. Nº 4 - FAIXA VERDE EXTERNA - ZPA IV - Área Total: 2.550,62 m²

Começa na confrontação da ÁREA VERDE 17 E ÁREA DE ESCOLA PARTICULAR, daí segue confrontando com a ÁREA DA ESCOLA PARTICULAR com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 94,01 m, Distância de 63,63 m, Distância de 7,07 m, Distância de 283,87 m, chegando na confrontação com a FAIXA EXTERNA, daí segue confrontando com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 375,47 m, Distância de 90,88 m e R= 47,50 m, Distância de 180,10 m, Distância de 29,22 m e R= 132,00 m, 172,34 m, Distância de 24,86 m. Distância de 78,98 m e R= 165,50 m, Distância de 27,68 m, chegando na confrontação com a Z.P.A. I, daí segue confrontando com a Z.P.A. I, com

as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 19,29 m, Distância de 8,70 m, Distância de 10,63 m, Distância de 29,27 m, Distância de 15,14 m, Distância de 15,99 m, Distância de 25,98 m, Distância de 16,22 m, Distância de 3,93 m, Distância de 12,02 m, Distância de 15,66 m, Distância de 15,19 m, Distância de 13,64 m, Distância de 18,58 m, Distância de 12,26 m, Distância de 16,35 m, chegando na confrontação com a ÁREA VERDE 15, daí segue confrontando com a ÁREA VERDE 15, com a Distância de 12,65 m, chegando na confrontação com a Rua Alameda 3A, daí segue confrontando com a Rua Alameda 3A, com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 23,85 m, Distância de 148,10 m, Distância de 164,10 m e $R=163,00$ m, Distância de 43,10 m e $R=213,00$ m, Distância de 150,46 m, Distância de 30,33 m e $R=137,00$ m, Distância de 180,10 m, Distância de 95,66 m e $R=50,00$ m, chegando na confrontação com a Rua Alameda 3A, daí segue confrontando com a Rua Alameda 3A com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 297,34 m, chegando na Quadra A6, Divisa com o Lote 01, daí segue confrontando com o Lote 01 com a Distância de 63,25 m, chegando na divisa com o Lote 31, daí segue confrontando com o Lote 31, com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 14,95 m e Distância de 57,43 m, chegando na confrontação com a Rua 1A, daí segue confrontando com a Rua 1A com as seguintes Distâncias consecutivas: Distância de 11,28 m e $R=12,00$ m e Distância de 276,03 m, Distância de 12,57 m e $R=8,00$, chegando na Confrontação com a Rua 5A, daí segue confrontando com a Rua 5A com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 31,50 m, Distância de 56,69 m e $R=63,00$ m, e Distância de 62,37 m, chegando na confrontação com a ÁREA VERDE 17, daí segue confrontando com a ÁREA VERDE 17 com a Distância de 2,50 m, chegando na saída da descrição desta área.

V. A.P.M. Nº 5 - FAIXA VERDE EXTERNA - ZPA IV - Área Total: 2.420,42 m²

Começa na confrontação com a ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 03 - Z.P.A. I, daí segue confrontando com a ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 03 - Z.P.A. I, com a Distância de 2,72 m, chegando na confrontação com a ÁREA RESERVADA AO SISTEMA VIÁRIO, daí segue confrontando com a ÁREA RESERVADA AO SISTEMA VIÁRIO com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 620,53 m e Distância de 348,45 m, chegando na confrontação com a ÁREA VERDE 11, daí segue confrontando com a ÁREA VERDE 11, com a Distância de 2,35 m, chegando com na confrontação da ÁREA VERDE 12, daí segue

confrontando com a ÁREA VERDE 12 com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 1,38 m. Distância de 346,73 m e Distância de 619,36 m, chegando na saída da descrição desta área.

VI. A.P.M. Nº 6 - FAIXA VERDE EXTERNA - ZPA IV - Área Total: 1.558,40 m²

Começa na confrontação com a ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 6, daí segue confrontando com a ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE 6 com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 84,33 m, Distância de 90,45 m e Distância de 80,15 m, chegando na confrontação com a ZPA - IV, daí segue confrontando com a ZPA - IV com a Distância de 134,91 m, chegando na confrontação com a ÁREA VERDE 10, daí segue confrontando com a ÁREA VERDE 10 com a Distância de 2,96 m, chegando na confrontação com a ÁREA RESERVADA AO SISTEMA VIÁRIO, daí segue confrontando com a ÁREA RESERVADA AO SISTEMA VIÁRIO com a Distância de 282,03 m, chegando na confrontação com a Rua GGC 2, daí segue confrontando com a Rua GGC 2 com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 132,92 m, Distância de 92,45 m, Distância de 7,97 m $R=30,00$ m, Distância de 56,29 m e Distância de 14,49 m, chegando na saída da descrição desta área.

VII. A.P.M. Nº 7 - FAIXA VERDE EXTERNA - ZPA IV - Área Total: 715,03 m²

Começa na Rua 3 B em frente a uma ilha, daí segue confrontando com a Rua 3B com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 18,85 m e $R=18,00$ m, Distância de 12,57 m e $R=12,00$ m, Distância de 11,92 m e Distância de 13,84 m e $R=12,00$ m, chegando na confrontação com a Avenida Orlando Rizzo, daí segue confrontando com a Avenida Orlando Rizzo com as seguintes distâncias Consecutivas: Distância de 56,19 m e $R=50,00$ m e Distância de 175,37 m, chegando na confrontação com a ÁREA VERDE 2, daí segue confrontando com a ÁREA VERDE 2 com a Distância de 2,51 m, chegando na confrontação com a ÁREA VERDE, daí segue confrontando com a ÁREA VERDE com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 175,62 m, Distância de 53,38 m e $R=47,50$ m, Distância de 10,95 m e $R=9,50$ m, Distância de 11,92 m, Distância de 9,95 m e $R=9,50$ m e Distância de 21,47 m e $R=20,50$ m, chegando na confrontação com a ÁREA VERDE, daí segue confrontando com a ÁREA VERDE com a Distância de 2,50 m, chegando na saída da Descrição desta área:

VIII. A.P.M. Nº 8 - FAIXA VERDE EXTERNA - ZPAIV - Área Total: 7.504,59 m²

Começa na confrontação com a ÁREA VERDE, daí segue confrontando com a ÁREA VERDE com a Distância de 2,50 m, chegando na Rua 3B, daí segue confrontando com a Rua 3B, com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 18,85 m e R= 18,00 m, Distância de 12,57 m e R= 12,00 m, Distância de 11,80, Distância de 15,06 m e R= 12,00 m, Distância de 62,45 m e R= 51,00 m, Distância de 186,66 m, Distância de 56,40 m e R= 1.018,00 m, Distância de 944,99 m, Distância de 288,27 m e R= 142,50 m, Distância de 437,60 m, Distância de 27,96 m e R= 97,00 m e Distância de 20,85 m e R= 71,00 m, chegando na Rua G.G.C. 2, daí segue confrontando com a Rua G.G.C. 2 com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 355,76 m, Distância de 73,58 m e R= 221,63 m, Distância de 7,81 m, Distância de 102,38 m, Distância de 80,77 m e R= 300,00 m, Distância de 211,95 m, Distância de 13,95 m e R= 30,00 m e Distância de 13,27 m, chegando na confrontação com a ÁREA PRESERVAÇÃO PERMANENTE 6 - Z.P.A. I, daí segue confrontando com a ÁREA PRESERVAÇÃO PERMANENTE 6 - Z.P.A. I com a Distância de 2,50 m, chegando na confrontação com a ÁREA VERDE 8, daí segue confrontando com a ÁREA VERDE 8, com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 19,62 m, Distância de 232,15 m, Distância de 50,70 m e Distância de 58,28 m, chegando na confrontação com a ÁREA VERDE, daí segue confrontando com a ÁREA VERDE, com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 68,94 m, Distância de 72,52 m e R= 217,50 m, Distância de 353,34 m, Distância de 20,11 m e R= 68,50 m, Distância de 28,68 m e R= 99,50 m, Distância de 437,60 m, Distância de 283,21 m e R= 140,00 m, Distância de 944,99 m, Distância de 56,26 m e R= 1.015,50 m, Distância de 186,66 m, Distância de 59,39 e R= 48,50 m, Distância de 11,92 m e R= 9,50 m, Distância de 11,80 m, Distância de 9,95 m e R= 9,50 m e Distância de 21,47 m e R= 20,50 m, chegando na saída da descrição desta área.

IX. A.P.M. Nº 9 - FAIXA VERDE EXTERNA - ZPAIV - Área Total: 47.159,86 m²

Começa no Marco M-37, cravado na confrontação com Luiz Sampaio Neto, daí segue confrontando com Luiz Sampaio Neto, com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 270,54 m, Distância de 302,77 m e Distância de 373,96 m, chegando na confrontação com a ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 10, daí segue confrontando com a ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 10, com a distância de 6,14 m, chegando na Avenida Orlando Rizzo, daí segue confron-

tando com a Avenida Orlando Rizzo, com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 323,37 m e Distância de 64,58 m e R= 40,00 m, chegando na Rua GGC 2, daí segue confrontando com a Rua GGC 2, com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 274,87 m, Distância de 57,23 m e R= 1.033,00 m e Distância de 944,99 m, Distância de 318,61 m e R= 157,50 m, chegando na confrontação com Luiz Sampaio Neto, daí segue confrontando com Luiz Sampaio Neto, com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 257,15 m, Distância de 853,22 e Distância de 205,93 m, chegando no Marco M-37, saída da descrição desta área.

X. A.P.M. Nº 10 - PARQUE MUNICIPAL - ZPAIV - Área Total: 129.684,87 m²

Começa na Rua 3C, daí segue confrontando com a Rua 3C, com as seguintes distâncias consecutivas: distância de 292,08 m e distância de 7,37 m, chegando na Avenida Orlando Rizzo, daí segue confrontando com a Avenida Orlando Rizzo, com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 22,27m, Distância de 231,75 m, Distância de 154,10 m e R= 150,00 m, Distância de 401,26 m, Distância de 15,48 e R= 21,00 m, Distância de 9,46 m e R= 27,62 m, Distância de 61,59 m e R= 78,00 m, Distância de 9,46 m e R= 27,62 m, Distância de 15,48 m e R= 21,00 m, Distância de 154,82 m, Distância de 19,98 m e R= 21,00 m, Distância de 2,86 e R= 41,00 m e Distância de 19,98 m e R= 21,00 m, chegando na confrontação com a ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 9, daí segue confrontando com a ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL 9 com a Distância de 6,14 m, chegando na confrontação com Antônio, Benedita e Matilde da Silva Spindola, daí segue confrontando com Antônio, Benedita e Matilde da Silva Spindola, com as seguintes distâncias consecutivas: Distância de 466,93 m, chegando na saída da descrição desta área.

Art. 4º Em conformidade com Lei Complementar 031/94, art. 26, item X, da Lei Municipal n.º 7.042/91 e Lei Municipal n.º 4.526/71, ficam previstas as seguintes zonas de uso para o parcelamento "GOIÂNIA GOLF CLUB":

§ 1º Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV), compreende a Faixa Verde Externa que corresponde da APM 1 a APM 9 e Parque Municipal -APM 10/ZPAI e IV.

§ 2º Zona de Proteção Ambiental - III (ZPA-III), para as quadras A-5, do lote 1 ao 5; A-10; A-15; B-5, os lotes 1 ao 5, 66 ao 100 e 112 ao 118; B-16; B-18 à B-23.

§ 3º Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade (ZPR-BD), para todas as quadras não citadas acima.

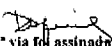
Art. 5º De acordo com o disposto nas Leis: 4526/71, alterada pelo art. 2º, da Lei n.º 7.715/95, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento água pluvial através de nivelamento e terraplanagem, conforme plantas apresentadas, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados, no valor de R\$ 2.579.512,76 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e doze reais e setenta e seis centavos), adjudicados ao patrimônio do Município, constituindo bem dominial Municipal, conforme Escritura Pública de Caução, a ser lavrada em cartório pelo Interessado.

Art 6º A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico - RT, e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 05 dias do mês de agosto de 2003.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO
Nº 013, DE 24 DE JULHO DE 2003.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do art. 7º, da Lei nº 8.145, de 27 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO e PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA**, 10 (dez) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 1.209.000,00** (hum milhão, duzentos e nove mil reais), correspondentes a 236.132,8125 UROMGs (duzentas e trinta e seis mil, cento e trinta e duas vírgula oitenta e uma vinte e cinco Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE ENSINO

1750 - 1236500162.014 - 3390.30.00 - 10	R\$ 500.000,00
1750 - 1236100172.017 - 3390.36.00 - 80	R\$ 10.000,00
1750 - 1236600172.168 - 3390.36.00 - 80	R\$ 10.000,00
1750 - 1236600172.168 - 3390.39.00 - 11	R\$ 100.000,00
1750 - 1236600172.168 - 3390.39.00 - 80	R\$ 10.000,00
SOMA:	R\$ 630.000,00

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4402-0812200282.043-3190.13.00-21	R\$ 70.000,00
4402 - 0833100292.150 - 3390.48.00 - 21	R\$ 339.000,00
SOMA:	R\$ 409.000,00

4600 - PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA

4601-2781300392.058-3190.11.00-21	R\$ 20.000,00
4601 - 2781300392.058 - 3390.30.00 - 20	R\$ 60.000,00
4601 - 2781300392.058 - 3390.39.00 - 20	R\$ 90.000,00
SOMA:	R\$ 170.000,00

TOTAL GERAL:.....R\$ 1.209.000,00